



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja realizada a **a contratação uma empresa especializada em fornecimento de tubos de revestimento e filtros STD destinados à estruturação de poço tubular para captação de água subterrânea, visando atender às necessidades do Município de Baía Formosa/RN,** bem como sua real e inquestionável utilidade pública.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de tubos de revestimento e filtros STD destinados à estruturação de um novo poço tubular para captação de água subterrânea no Município de Baía Formosa.

A medida torna-se necessária em razão da baixa qualidade da água atualmente disponibilizada à população, situação que compromete o abastecimento adequado e exige a implantação de nova estrutura de captação subterrânea capaz de proporcionar melhores condições de fornecimento hídrico, segurança sanitária e continuidade do abastecimento.

Os materiais pretendidos são indispensáveis para garantir a adequada estruturação do poço tubular, assegurando estabilidade da perfuração, proteção contra entrada de sedimentos, eficiência no processo de filtragem e maior durabilidade do sistema de captação de água subterrânea.

A contratação visa atender ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura hídrica municipal e proporcionando melhores condições de qualidade da água ofertada à população atendida.

A situação configura uma hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a emergência e a necessidade imediata de atendimento para evitar danos à coletividade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A escolha do fornecimento específico se baseia em critérios técnicos e operacionais previamente definidos, considerando a compatibilidade com os equipamentos instalados e a viabilidade de pronta entrega, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, por serem produtos com especificações usuais no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, com base em normas técnicas e características amplamente conhecidas.

Assim, a definição desses itens como **bens comuns** respalda a utilização de critérios técnicos claros, garantindo isonomia e objetividade no processo de contratação, mesmo em hipóteses de contratação direta por emergência, conforme previsto no art. 75 da referida Lei.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1. A aquisição se dará nos critérios estabelecidos abaixo:

4.1.1. Foi considerada estimativa aproximada de 100 metros de revestimento do poço

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
01	Tubo de Revestimento STD 6” x 4 metros	25	UND
02	Filtro STD 6” x 4 metros	05	UND

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Execução do objeto do contrato deverá ser executado no(s) local(is) designados pela **Secretaria Municipal de Obras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento direto de bens, cabendo à contratada disponibilizar os materiais devidamente novos, embalados e em perfeitas



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

condições de uso, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.3. A conferência dos itens será realizada da entrega, e eventuais divergências, vícios ou defeitos deverão ser sanados pela contratada no prazo máximo de 02 dias úteis, sob pena das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.4. O contratado(a) sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato no ato da atestação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso a execução do objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do edital.

5.5. Da Não atestação da execução do objeto do contrato:

A Prefeitura não atestará a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, no ateste, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a atestar a execução do objeto do contrato.

6.0. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A gestão e o acompanhamento da execução contratual serão realizados conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 120, com vistas a assegurar a conformidade do objeto contratado com as condições pactuadas, bem como a eficiência e a economicidade da contratação.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da Contratante:

São obrigações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, na qualidade de contratante:

- I – Emitir a ordem de fornecimento e fornecer todas as informações necessárias para a entrega dos bens, dentro do prazo estipulado contratualmente;
- II – Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- III – Realizar e ou receber os materiais no local e prazo previamente acordados com a contratada;
- IV – Conferir os itens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidade e integridade, comunicando à contratada qualquer divergência ou irregularidade constatada;
- V – Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, desde que atendidas todas as condições contratuais e após a verificação da regularidade fiscal da contratada;
- VI – Adotar as medidas administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme o Termo de Referência, atendendo integralmente à legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados, corrigindo eventuais falhas em até 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Disponibilizar número de telefone para contato e registro de ocorrências, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;
- d) Arcar com todos os tributos, encargos fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas na fase de habilitação;
- f) Não repassar a terceiros, total ou parcialmente, a execução do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante;
- g) Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- h) Responder, nas esferas administrativa, civil e penal, por danos materiais ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- i) Notificar por escrito a Contratante sobre qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Manter sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, não podendo utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para fins comerciais ou publicitários, salvo mediante autorização prévia e oficial da Contratante;
- k) Reconhecer que a presença da fiscalização da Contratante não caracteriza solidariedade ou corresponsabilidade pela execução dos serviços, cuja responsabilidade é exclusiva da Contratada.

8.0. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. A futura contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os tubos de revestimento e filtros STD fornecidos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade adequadas, contribuindo para maior vida útil da estrutura do poço tubular e redução da necessidade de substituições frequentes, minimizando desperdícios e geração de resíduos.

A contratada deverá adotar boas práticas relacionadas ao armazenamento, manuseio, transporte e entrega dos materiais, visando evitar danos aos produtos e impactos ambientais desnecessários.

Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à utilização de materiais destinados à captação de água subterrânea, buscando garantir maior eficiência no uso dos recursos hídricos e prevenção de riscos de contaminação ambiental.

9.0. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

9.1. A presente contratação observará critérios sociais e trabalhistas, visando assegurar o respeito à dignidade do trabalho, a valorização da mão de obra local, e o cumprimento integral da legislação vigente, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

I) Condições de Trabalho: O fornecedor deverá assegurar condições de trabalho dignas, justas e seguras, vedando expressamente o uso de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e os princípios fundamentais dos direitos humanos.

II) Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deverá adotar práticas compatíveis com os princípios do comércio justo, promovendo a equidade nas relações comerciais, o desenvolvimento social e ambiental das comunidades envolvidas, e a transparência na cadeia de fornecimento, com respeito irrestrito aos direitos trabalhistas e humanos.

10.0. FORMA DE JULGAMENTO

10.1. A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos”.

A urgência da contratação decorre da qualidade inadequada da água nas comunidades, situação que compromete o abastecimento hídrico e exige adoção imediata de medidas para garantir melhores condições de fornecimento de água à comunidade.

Diante desse cenário, tornou-se necessária a perfuração e estruturação de um novo poço tubular para captação de água subterrânea, visando assegurar maior qualidade da água, segurança sanitária e continuidade do abastecimento público.

Para viabilizar a implantação do novo sistema de captação subterrânea, faz-se indispensável a aquisição dos tubos de revestimento e filtros STD, materiais essenciais para a adequada estruturação do poço tubular, garantindo estabilidade, proteção e eficiência no processo de captação da água subterrânea.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender situação urgente de interesse público, evitando prejuízos à continuidade e qualidade do abastecimento hídrico municipal.

11.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.1. Os critérios de pagamento devem garantir que seja realizada de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto da Administração quanto do Prestador do Serviço, sendo:

- I. Pagamento: O pagamento será feito em uma só vez, após a verificação da conformidade da prestação do serviço, com as especificações definidas pela neste Termo de Referência, e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, que dispõem sobre a ordem cronológica dos pagamentos;
- II. Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.0. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

- I) Processo de Contratação: A Prefeitura realizará processo contratação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a prestação dos serviços e valor dentro do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se a utilização do Pregão eletrônico. Este processo será conduzido por um Agente de



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

➤ **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

➤ **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de que não possui menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar do certame.

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APLICÁVEL

As despesas relativas a presente contratação serão custeadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente
Ação	2094 - Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente
	2141 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo
	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ressalta-se que, conforme o art. 116, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração somente poderá celebrar o contrato após a comprovação da existência de crédito orçamentário com a devida previsão de recursos financeiros, assegurando a execução da despesa.

14.0. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por um Fiscal designado formalmente pela autoridade competente da Contratante, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas surgidas durante a execução do objeto contratual e manter a Contratante informada sobre todas as ocorrências.

14.2. A atuação da fiscalização não isenta nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, mesmo que decorrente de falhas técnicas, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Tal fiscalização, em nenhuma hipótese, implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus representantes legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo Fiscal em documento próprio, com indicação da data (dia, mês e ano), identificação dos funcionários envolvidos, bem como das providências adotadas para correção de falhas e/ou defeitos. Esses registros serão encaminhados ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

15.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

16.0. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

16.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, recorrendo-se, de forma subsidiária, à Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – bem como aos princípios e normas gerais aplicáveis aos contratos.

Baía Formosa/RN, 14 de maio de 2026.

19. RESPONSÁVEL(IS)

SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO
Secretário(a) Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
